



centro social  
e paroquial de  
**CAMPOS**

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CAMPOS – CAF (COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA) - 2020

Entre

O Município de Vila Nova de Cerveira, doravante designada por CMVNC, pessoa coletiva n.º 506 896 625, representada pelo respetivo Presidente, João Fernando Brito Nogueira,

E

O Centro Social e Paroquial de Campos, doravante designado por CSPC, pessoa coletiva n.º 502 339 527, representado pelo respetivo Presidente, Eugénio José Dantas Alves de Araújo,

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que tem por fim o apoio às atividades de Componente de Apoio à Família nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, que se rege pelos ditames da boa fé, assim devendo ser interpretado e executado.

Considerando que:

A CMVNC tem a competência na prestação dos serviços de Apoio à Família nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da rede Pública do Município de Vila Nova de Cerveira;

Em face das necessidades manifestadas pelas famílias, se mostra imprescindível dar uma resposta social adequada proporcionando a todos os alunos atividades lúdico-pedagógicas e assegurando o seu acompanhamento antes e depois das atividades letivas;

O CSPC vem desempenhando um papel importante no apoio às atividades de ATL na Freguesia de Campos;

A disponibilidade e o interesse por parte do CSPC em gerir a Componente de Apoio à Família na Freguesia de Campos foram evidenciados;

O subsídio a atribuir visa prestar um apoio para o desenvolvimento da Componente de Apoio à Família, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Que existem fundos disponíveis e dotação orçamental na rubrica 03/040701 – 2020 – A – 6 – Apoio a Instituições de Caráter Social do Concelho/IPSS'S

A CMVNC deliberou, em sua reunião de Câmara datada de 26, junho de 2020, proceder à celebração do presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### PRIMEIRA

A CMVNC atribui, a título de subsídio, uma verba total de 7.000,00€ (sete mil euros) referentes ao ano de 2020 para a sala da Componente à Família, mediante a entrega de mapa de inscrições na referida Componente de Apoio à Família.



centro social  
e paroquial de  
**CAMPOS**

#### SEGUNDA

O CSPC compromete-se a fazer a gestão da Componente à Família, disponibilizando para o efeito, uma sala devidamente equipada e uma funcionária que acompanhará o grupo de crianças durante as refeições e o horário da Componente de Apoio à Família, sendo que este será acordado tendo em conta as necessidades das famílias.

#### TERCEIRA

O CSPC responsabiliza-se por apresentar um Plano Anual de Atividades e um relatório mensal, no qual conste o número de alunos que beneficiaram do serviço de Componente de Apoio à Família.

#### QUARTA

Pode a CMVNC exercer, a todo o tempo, a fiscalização sobre a aplicação da verba transferida.

#### QUINTA

O presente Protocolo de Colaboração é celebrado para o ano de 2020.

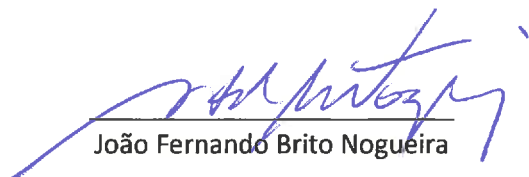
#### SEXTA

Por estarem de acordo com o conteúdo do presente Protocolo de Colaboração, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.

O presente Protocolo de Colaboração foi aprovado em minuta, na reunião de Câmara Municipal de 26 de junho de 2020.

Vila Nova de Cerveira, 29 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila  
Nova de Cerveira,

  
João Fernando Brito Nogueira

O Presidente do Centro Social e Paroquial  
de Campos,

  
Eugénio José Dantas Alves de Araújo